



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA QUATRO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- Jorge Miguel Nunes Cravidão -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia três de abril de dois mil e dezoito, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.340.762,29 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 6.^a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de março de dois mil e dezoito. -----

-----**III - APROVAÇÃO DA 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.^a ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA 2018** -----

-----Foi presente, para aprovação, a 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, a 1.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.^a Alteração às Atividades Mais Relevantes para 2018, no valor de 8.300,00 € (oito mil e trezentos euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa 2018, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação das seguintes rubricas, por contrapartida de dedução de rubricas de despesa que ainda não estão comprometidas: -----

4
APZ

-----0102/070107 – Equipamento de informática – Para aquisição de computadores; -----

-----05/010115 – Remunerações por doença e maternidade/paternidade – Para fazer face aos pagamentos de pessoal que se encontra na situação de doença

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes para 2018, no montante total de 8.300,00 € (oito mil e trezentos euros).** -----

-----**IV - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2017/2018** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Junto se envia informação da aluna Luna Maria Massi Romeiro, do Escalão A, da Educação Pré-Escolar a subsidiar, nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, no Ano Letivo 2017-2018, à aluna Luna Maria Massi Romeiro, do escalão A.** -----

-----**V - CONCURSO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO ESTABELECIMENTO DE BAR NO TERMINAL RODOVIÁRIO, EM PORTEL** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Estabelecimento de Bar no Terminal Rodoviário, em Portel.** -----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, os quais ficam anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante.** -----

-----**VI – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS** -----

-----Foi presente, para apreciação, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e remetê-lo para discussão pública.** -

-----**VII – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES EM RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 4 E RUA DOS QUINTAIS, N.º 1 – ALQUEVA, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOSÉ JACINTO SANTANA DA SILVA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Em sequência da Informação Interna datada de 22/02/2018, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado em Rua 5 de Outubro n.º 4, propriedade de José Jacinto Santana da Silva. A vistoria ao edifício presente no n.º 1 da Rua dos Quintais só pôde ser realizada a partir do exterior, porque nem o proprietário, Manuel Albano Valadas, nem um seu representante, compareceram no local na data comunicada através de ofício (ofício n.º 372, de 01/03/2018). -----

-----Da vistoria efetuada em 20/03/2018 foi redigido o auto constante da Informação Interna datada de 20/03/2018 (elemento anexo). -----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere notificar o proprietário do prédio identificado como n.º 1 da Rua dos Quintais, do teor da vistoria técnica realizada. Deste modo, Manuel Albano Valadas, deve ser notificado para, no prazo de 15 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das seguintes operações: -----

----- - remoção dos entulhos existentes no interior do edifício; -----

----- - impermeabilização das paredes confinantes com o edifício identificado como n.º 4 da Rua 5 de Outubro, e respetivo capeamento; -----

----- - execução de roços no pavimento, e aberturas nas paredes, para escoamento das águas da chuva, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

-----O reclamante, deve ser informado do prazo que vier a ser concedido ao proprietário do prédio identificado como n.º 1 da Rua dos Quintais, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade. " -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o reclamante do prazo que foi concedido ao proprietário do prédio identificado como n.º 1 da Rua dos Quintais, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade. -----

-----VIII – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES EM RUA DAS FORÇAS ARMADAS, N.º 28, R/C E 1.º ANDAR, PORTEL, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR LUÍS ANTÓNIO NEVES SERRABULHO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Em sequência da Informação Interna datada de 22/02/2018, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado em Rua das Forças Armadas n.º 28, r/c e 1.º andar, Portel, propriedade de Luís António Nunes Serrabulho e Carla Alexandra Farinha Varela, respetivamente. -----

-----Da vistoria efetuada em 19/03/2018 foi redigido o auto constante da Informação Interna datada de 19/03/2018 (elemento anexo). -----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere notificar a proprietária da fração do prédio identificada como 1.º andar do n.º 28 da Rua das Forças Armadas, do teor da vistoria técnica realizada. ----

-----Deste modo, Carla Alexandra Farinha Varela, deve ser notificada para, no prazo de 15 dias, contados a partir da receção da notificação, proceder à impermeabilização de todo o pavimento do terraço, incluindo a área por baixo da soleira da porta da cozinha e a zona do rodapé da parede e muro

existentes. Deve ainda esta proprietária ser notificada para, até meados de setembro do corrente ano, executar um telheiro ao longo da parede exterior da sua fração que dá para o terraço, com largura suficiente para impedir aí a queda e acumulação da água da chuva. -----

-----O não cumprimento do descrito pode, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, implicar a posse administrativa da fração do prédio sobre a qual incide a reclamação, para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta da proprietária, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

-----O reclamante deve ser informado do prazo que vier a ser concedido à proprietária da fração do prédio identificada como 1.º andar do n.º 28 da Rua das Forças Armadas, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o reclamante do prazo que foi concedido à proprietária da fração do prédio identificada como 1.º andar do n.º 28 da Rua das Forças Armadas, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade. -**

-----**IX – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES EM RUA DA FONTE, N.º 21 E N.º 19, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MARIA DA SAUDADE MENDES ORDEM CAEIRO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Em sequência da Informação Interna datada de 22/02/2018, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto–Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto–Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria aos edifícios situados em Rua da Fonte n.º 21 e 19, Vera Cruz, propriedade de Maria da Saudade Mendes Ordem Caiiro, e de Genoveva Ferro Algares Sales e outros, respetivamente. -----

-----Da vistoria efetuada em 15/03/2018 foi redigido o auto constante da Informação Interna datada de 15/03/2018 (elemento anexo).

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto–Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto–Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere notificar a proprietária do prédio identificada como n.º 19 da Rua da Fonte, do teor da vistoria técnica realizada. -----

-----Deste modo, Genoveva Ferro Algares Sales, e outros proprietários que consigamos identificar, deve ser notificada para, no prazo de 30 dias contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das seguintes operações: -----

----- - demolir a parte da cobertura ainda existente, as paredes interiores e fachadas, até à altura de 2 m; -----

----- - remover os entulhos existentes no interior do edifício; -----

----- - impermeabilizar as paredes confinantes com outros edifícios; -----

----- - executar roços no pavimento, e aberturas nas paredes, para escoamento das águas da chuva, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

4

-----A reclamante, proprietária do prédio situado no n.º 21 da Rua da Fonte, deve ser informada que, para suprimir as infiltrações no teto e paredes da cozinha, deve proceder à impermeabilização de todo o terraço e dos seus muretes. -----

-----A reclamante, deve ainda ser informada do prazo que vier a ser concedido aos proprietários do prédio identificado como n.º 19 da Rua da Fonte, para realizarem as obras necessárias à reposição das condições de salubridade.” ---

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a reclamante, proprietária do prédio situado no n.º 21 da Rua da Fonte, que para suprimir as infiltrações no teto e paredes da cozinha, deve proceder à impermeabilização de todo o terraço e dos seus muretes.** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, informar a reclamante do prazo que foi concedido aos proprietários do prédio identificada como n.º 19 da Rua da Fonte, para realizarem as obras necessárias à reposição das condições de salubridade.** -----

-----**X – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES EM RUA DA BOAVISTA, N.º 16 E N.º 14, VERA CRUZ, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR FRANCISCO MANUEL FIALHO DO CARMO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Em sequência da Informação Interna datada de 22/02/2018, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado em Rua da Boavista n.º 16, propriedade de Francisco Manuel Fialho do Carmo. A vistoria ao edifício presente no n.º 14 da Rua da Boavista não pôde ser realizada porque nem o proprietário, António Macedo Escalera, nem um seu representante, compareceram no local na data comunicada através de ofício (ofício n.º 318, de 28/02/2018). -----

-----Da vistoria efetuada em 15/03/2018 foi redigido o auto constante da Informação Interna datada de 15/03/2018 (elemento anexo). -----

-----A partir da leitura do auto de vistoria, sublinho que o conjunto dos técnicos que realizou a vistoria observou que na zona do edifício da reclamante onde existem infiltrações, não há contacto com o edifício identificado como n.º 14 da Rua da Boavista, nem tão pouco com qualquer árvore ou vegetação existente no seu logradouro. -----

-----Assim, de momento, no âmbito do estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, não há lugar à formulação de proposta de deliberação pela câmara municipal para notificação do proprietário do prédio sobre o qual incide a reclamação apresentada. -----

-----A reclamante deve ser informada sobre o teor do auto de vistoria, para que proceda à verificação do estado e dimensão do algeroz existente no seu edifício.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o reclamante sobre o teor do auto de vistoria, para que proceda à verificação do estado e dimensão do algeroz existente no seu edifício.** -----

-----**XI – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES EM RUA DA ESTALAGEM, N.º 4 E N.º 6, ALQUEVA, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O** -----

TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR RAUL FRANCISCO PEIXE FERNANDES -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Em sequência da Informação Interna datada de 22/02/2018, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria aos edifícios situados em Rua da Estalagem n.º 4 e 6, Alqueva, propriedade de Raul Francisco Peixe Fernandes, e de Joaquina Guerreiro Caeiro e outros, respetivamente. -----

-----Da vistoria efetuada em 20/03/2018 foi redigido o auto constante da Informação Interna datada de 20/03/2018 (elemento anexo). -----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere notificar os proprietários do prédio identificado como n.º 6 da Rua da Estalagem, do teor da vistoria técnica realizada. -----

-----Deste modo, Joaquina Guerreiro Caeiro, e outros proprietários que consigamos identificar, deve ser notificada para, no prazo de 30 dias contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das seguintes operações: -----

----- - demolir a parte da cobertura ainda existente; -----

----- - remover os entulhos existentes no interior do edifício; -----

----- - reparar e impermeabilizar as paredes e topos confinantes com o edifício do reclamante; -----

----- - executar roços no pavimento, e aberturas nas paredes, para escoamento das águas da chuva, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

-----O reclamante, proprietário do prédio situado no n.º 4 da Rua da Estalagem, deve ser informado do prazo que vier a ser concedido aos proprietários do prédio identificada como n.º 6 da Rua da Estalagem, para realizarem as obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o reclamante, proprietário do prédio situado no n.º 4 da Rua da Estalagem, do prazo que foi concedido aos proprietários do prédio identificado como n.º 6 da Rua da Estalagem, para realizarem as obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade.-----

-----XII – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA DE ÉVORA, N.º 4, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: ESPERANÇA NUNES RATO GROSSO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 201,30 m2, do seu prédio inserido no perímetro urbano de Monte do Trigo. A parcela remanescente terá a área total de 248,70 m2. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----
-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Director Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----
-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano. -----
-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----
-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem --
-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----
-----Apreciação e parecer -----
-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----
-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal -----
-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----
-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----
-----Índice de construção líquido – 1,2 -----
-----Área total do prédio – 450,00 m2 -----
-----Área de implantação/construção – 114,16 m2 -----
-----Área descoberta – 335,40 m2 -----
-----Índice de implantação/construção – 0,25 -----
-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 0,00 m2 -----
-----Área descoberta – 201,30 m2 -----
-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 114,60 m2 -----
----- (índice correspondente – 0,46) -----
-----Área descoberta – 134,10 m2. -----
-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----
-----A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.” -----
-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque de parcela da requerente Esperança Nunes Rato Grosso.** -----
-----**XIII – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A RECOLHA DE OAU PROVENIENTES DO CANAL HORECA, APRESENTADO PELA EMPRESA CARMONA – SOCIEDADE DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“A empresa Carmona – Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A., solicita autorização para proceder à recolha de óleos alimentares usados - OAU provenientes do canal HORECA, na área do município de Portel. -----

-----Em conformidade com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, os produtores de OAU do setor HORECA são responsáveis pelo seu encaminhamento para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado, ou para o Município. -----

-----O artigo 7.º deste decreto-lei, assim como o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos – princípio da responsabilidade pela gestão), referem explicitamente que, até à produção diária de 1100 l, a responsabilidade pela recolha dos resíduos urbanos / OAU é do município. -----

-----Na área do município existe uma rede de oleões que procura disponibilizar junto dos munícipes locais adequados à deposição de OAU: 1 em Portel, 1 em Monte do Trigo, 1 em Oriola, 1 em São Bartolomeu do Outeiro com recolha assegurada pela AMCAL, e 1 em Amieira onde a recolha é acordada entre a União das Freguesias de Amieira e Alqueva e a Associação de Solidariedade Social Amieirense. Dos OAU recolhidos não recebemos qualquer contrapartida financeira. -----

-----Com a entrada em vigor da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, relativa à definição das regras aplicáveis ao transporte de resíduos, o transporte de resíduos passou a ser obrigatoriamente acompanhado por uma guia eletrónica de acompanhamento de resíduos _ e-GAR. -----

-----Para que as empresas operadoras de gestão de OAU possam emitir e-GAR a partir do perfil de “recolhedor de OAU” junto da APA – Agência Portuguesa do Ambiente através da plataforma SILiAmb, possibilidade que evita que sejam os produtores dos OAU do canal HORECA a emitir as e-GAR, necessitam de apresentar documento de autorização do município para a atividade de recolha dos OAU. -----

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, e considerando que a recolha de OAU produzidos no canal HORECA é uma forma de não sobrecarregar a rede municipal de oleões e, simultaneamente, assegurar o correto encaminhamento deste resíduo, proponho a concessão da autorização requerida.” -----

-----**A Câmara Municipal ratificou e aprovou, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente que determinou a concessão da autorização requerida pela empresa Carmona – Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, S.A. para efetuar a recolha de OAU provenientes do canal HORECA.** -----

-----**XIV – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA PORTELENSE** -----

-----**A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Artística Portelense, no montante de 380,00 € (trezentos e oitenta euros), pela colaboração na promoção e apoio ao nível da higiene**

e limpeza dos espaços na XII edição do Congresso das Açordas, que decorreu de 23 a 25 de março de 2018. -----

-----O S. Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----**XV – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO** -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião ordinária de 4 de abril de 2017, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o processo de concurso público para a empreitada da obra de “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta” deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara municipal, de 22 de março de 2018, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprovou a decisão de adjudicação da referida empreitada, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação da caução, conforme cópia do despacho, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente ausentou-se, não tendo participado na votação. -----


-----**XVI – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Garcia Caraco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 18/04/2018

O Presidente da Câmara,



-José Manuel Clemente Grilo, Dr.-